

PAU B=QUIA GAC

CONTRATO Nº 01/2022 Processo n.º 64544.007314/2021-10	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO “Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”	ASSUNTO CONTRATO SIDNEY JOSÉ CORREIA

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato– 7º GAC (2º Termo Aditivo nº 01/2022)

FISCAL DE CONTRATO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2023 09:48:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.280.916/0001-85

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

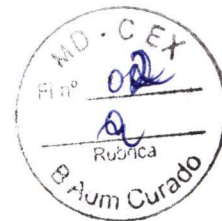


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E O
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL SIDNEY
JOSÉ CORREIA 03893240438.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº _____ delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Micro Empresa Individual SIDNEY JOSÉ CORREIA 03893240438, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.348.315/001-31, sediado na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, Sala da Barbearia, em Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Sidney José Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP PE, e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 64544.007314/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05 de janeiro de 2024 e encerramento em 05 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIO informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da cessão de uso é de R\$ 506,00 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) + o reajuste com base no índice do IPCA, perfazendo o valor total anual de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) + o reajuste com base no índice do IPCA.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. O pagamento da indenização mensal do consumo de energia elétrica e água/esgoto é de R\$ 81,00 (oitenta e um reais).

3.4. O valor da Cessão de Uso referente nos meses de fevereiro e março, que equivalem a prestação dos serviços nos meses de janeiro e fevereiro respectivamente, de cada ano, sofrerá um abatimento de 50% (cinquenta por cento) em decorrência da drástica diminuição do efetivo de militares, conforme previsto na Lei do Serviço Militar.

3.5. O valor do corte de cabelo para Oficiais, Subtenentes e Sargento é R\$ 17,50 e para Cabos e Soldados é de R\$ 12,90 + reajuste com base em pesquisa de preços de mercado, conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020 e mediante solicitação do cessionário.

5)



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pelo cessionário em função da prestação dos serviços de Barbearia.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 556,89 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.682,68 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

6.4. Os Valores das taxas de energia elétrica e água/esgoto não serão reajustados pois não houve variações.

6.5. O valor reajustado do corte de cabelo mediante pesquisa de preços de mercado, conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020 é de R\$ 22,91 para Oficiais, R\$ 19,91 para Subtenentes e Sargentos e R\$ 16,31 para Cabos e Soldados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

(Segundo Termo Aditivo ao Contrato 01/2022 – B Adm Curado (7º GAC)..... Página 3 de 5)



9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CESSIONÁRIO o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIO reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

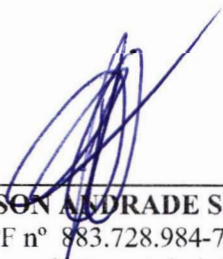
10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

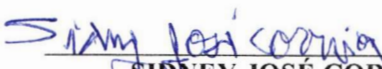
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 11 de dezembro de 2023



JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC
CPF nº 883.728.984-72
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



SIDNEY JOSÉ CORREIA
Representante legal do CESSIONÁRIO
CPF Nº 038.932.404-38

TESTEMUNHAS:





[Handwritten signature]

NOME: *Dênes Goncalves Ribeiro Filho*
CPF:

[Handwritten signature]

NOME: *Evertan Carlos da Cruz*
CPF:

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa, a Diretora do HGJ/P, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 64590.005646/2022-87, nomeadamente os fundamentos constantes do Despacho Decisório do Recurso Administrativo, resolve aplicar à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 31.131.938/0001-74, a sanção de SUSPENSÃO de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de 4 (quatro) meses, após esgotados os prazos recursais a partir da publicação em Diário Oficial da União, nos termos do inciso III, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, por descumprir regras editalícias com a Administração Pública Federal ao entregar material divergente das especificações previstas no edital no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Pregão nº 17/2021 - HguJP.

João Pessoa, PB, 16 de dezembro de 2022
Ten Cel RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 06648887/0001-01.

Pregão. Nº 5/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 20.348.315/0001-31 - SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 01/2022. Vigência: 06/01/2023 a 05/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.383,64. Data de Assinatura: 04/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2023).

10ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242.000030/2023-51.

Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA.

Contratado: 14.208.934/0001-28 - CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA. Objeto: Serviço de Adaptação e Reforma da Reserva de Material /Depósito do 5º Centro de Telemática.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 28/12/2022 a 23/10/2023. Valor Total: R\$ 251.906,42. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2023).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 36/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/12/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI.

SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 04/01/2023) 160204-00001-2023NE800001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
13ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INEXECUÇÃO PARCIAL DE SERVIÇO

O 31ª Batalhão de infantaria Motorizado - UASG 160173, resolve notificar a empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.754.237/0001-47, situada em local incerto e não sabido para que se manifeste com relação a prestação do serviço que se prestou a realizar através do Edital de Licitação nº 01/2022, ainda em conformidade com o inciso I, do art. 109, da lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, elencando as possíveis medidas para imediata regularização da pendência, dada a apuração de eventual responsabilidade em virtude de atraso no cumprimento total do objeto previsto na tomada de preços de número 01/2022 e empenho 2022NE000568 de 29 de junho de 2022. Em virtude desta irregularidade, valemo-nos da presente notificação para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, se manifeste com relação à prestação do serviço acima referenciado. Importante ressaltar que caso a empresa não atenda ao alusivo prazo para retomada da obra, poderá ensejar abertura de procedimento apuratório que vise a aplicação de penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, em especial o impedimento de licitar com a administração pública. Cumpre destacar que esta Organização Militar está alicerçada sobre os princípios constitucionais da administração pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em especial ao interesse público. Diante o exposto solicitamos que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa. Por fim, seja encaminhada à autoridade notificante, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento deste, no endereço Avenida XV de Novembro nº 100 - Conceição - Campina Grande, Paraíba ou enviada para o e-mail auxsalc@31bimtz.eb.mil.br.

TEN CELPABLO MOURA PINHEIRO -
Comandante e Ordenador de Despesas do 31ª Batalhão de
Infantaria Motorizado

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 14ª Batalhão de Infantaria Motorizada, com sede na Avenida General Manoel Rabelo, Nº 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, onde instaura-se o processo administrativo sancionador nº 64091.005282/2022-66. Vem por meio deste notificar o Senhor HORÁCIO PRIMO PEDROSA FILHO, CPF: 028.481.034-77, localizado na Quadra 21, casa 10, Bairro: Eudócia, CEP 55550-000, Água Preta-PE, por irregularidade no trato com produtos controlados pelo Exército. Tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação para alegações finais relativas a esse processo administrativo sancionador. O Ofício Nº 1 NUP 64091.005282/2022-66 foi enviado no dia 10 de outubro de 2022 o documento via AR por intermédio do Estafeta da Unidade, e retornou para essa unidade no dia 5 de novembro onde não se obteve nenhuma resposta do cidadão. Informo ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição para vista na Secretaria do 14ª BI Mtz das 08h00 às 12h00 de segunda a Sexta-feira.

TC JOEL CAJAZEIRA FILHO
Comandante do 14ª BI Mtz

14ª BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160185

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 64132.004868/2018-01.

Pregão. Nº 6/2017. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO. Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual de serviço de impressão com fornecimento de equipamentos sem ônus para a contratante, com sede na cidade de Recife, pernambuco.. Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.574,64. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160185

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 64132.004868/2018-01.

Pregão. Nº 6/2017. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO. Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual de serviço de impressão com fornecimento de equipamentos sem ônus para a contratante, com sede na cidade de Recife, pernambuco.. Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.574,64. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 7/2018.

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.

Inexigibilidade. Nº 8/2018. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 24.005.166/0001-69 - HM ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, a vigência do contrato de prestação de serviços de assistência domiciliar (home care). Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 49/2018.

Nº Processo: 64106.000041/2018-38.

Inexigibilidade. Nº 9/2018. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 10.715.406/0001-04 - CLIMAP CLINICA MEDICA ANTONIO PEIXOTO EIRELI. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, a vigência do contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial.. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 130.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 46/2018.

Nº Processo: 64106.000037/2018-70.

Inexigibilidade. Nº 9/2018. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 604.845.864-91 - ANDREA LUCIA GOMES DE CARVALHO TOMAZ FLORES. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, a vigência do contrato de prestação de serviços de psicologia. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 44/2018.

Nº Processo: 64106.000035/2018-81.

Inexigibilidade. Nº 9/2018. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 05.608.820/0001-84 - CLINIVIDA MEDICINA INTEGRADA LTDA. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, a vigência do contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial.. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 10/2018.

Nº Processo: 64106.005072/2018-79.

Inexigibilidade. Nº 8/2018. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 24.243.925/0001-21 - UNIODONTO MACEIO-COOPERATIVA ODONTOLOGICA. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, a vigência do contrato de prestação de serviços de odontologia.. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



DIEx nº 3169-SALC/7º GAC
EB: 64544.008847/2023-72

Olinda, PE, 21 de dezembro de 2023

Do Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha
Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado
Assunto: 2º termo aditivo do contrato de cessão de uso nº 01/2022 - Barbearia 7º GAC

Referências:

a) DIEx Nº 66-DivALC/B ADM CURADO - CIRCULAR.

Anexos:

1) DIEx Nº 66-DivALC B ADM CURADO - CIRCULAR.pdf

1. Em atenção ao documento referenciado, encaminho em anexo os documentos necessários para aditar o Termo de Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Base Administrativa do Curado e o Microempreendedor Individual Sidney José Correia, que tem como objeto a cessão de uso para atividade de apoio de barbearia, nas instalações do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

2. Por fim, coloco a disposição o 1º Ten Dênes Ribeiro, Chefe da SALC desta Unidade, para esclarecer quaisquer dúvidas pelo número (81) 98413-7763 ou pelo e-mailsalc@7gac.eb.mil.br.

EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA - TC
Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA, em 22/12/2023, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fwe2-CrTh-JAJN-fcdR

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EXERCÍCIO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Nº PROTOCOLO: 11412
 DATA DA ENTRADA: 22/11/2025
 HORA DA ENTRADA: 11:00
 DESPACHO DO SCMT B ADM CURADO
 AO SR: CH DINAL
 PARA: _____

PARA CONHECIMENTO
E PROVIDÊNCIAS

RECIFE DE 26 DE Nov DE 2025
 AS: 11:30 HORAS

SCMT DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms – 1942)
REGIMENTO OLINDA**



TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Olinda – PE, no 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda, faço a juntada aos autos do presente processo dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

1. Termo de Manifestação de Interesse na Renovação do Contrato 01/2022, do Microempendedor Individual Sidney José Correia;
2. Ofício nº 01/2023, do Microempendedor Individual Sidney José Correia, de 24 de novembro de 2023, solicitando o realinhamento de preços de Corte de Cabelo e seus anexos;
3. Declaração de Cumprimento do Objeto do Contrato;
4. Despacho do Ordenador de Despesas;
5. Consulta SICAF da Pessoa Jurídica;
6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Mapa Comparativo de Preços;
9. Pesquisa de Preços;
10. Cálculo de correção do IPCA.

DÊNES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

SIDNEY JOSÉ CORREIA 03893240438 ME
CNPJ: 20.348.315/0001-31



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TERMO DE CONTRATO 01/2022

PROCESSO Nº 64544.007314/2021-10

RAZÃO SOCIAL: SIDNEY JOSÉ CORREIA 03893240438 ME. CNPJ: 20.348.315/0001-31

ENDEREÇO: Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Sala da Barbearia, Ouro Preto, Olinda/PE.

TELEFONE: (81) 98445-6024.

E-MAIL: sidneyc.pe@hotmail.com

SIDNEY JOSÉ CORREIA 03893240438 ME, CNPJ: 20.348.315/0001-31, representado por Sidney José Correia, vem por meio deste manifestar interesse na renovação do contrato 01/2022, que tem como objeto a Cessão de Uso para Atividade de Apoio de Barbearia em dependência do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

Em tempo, solicito que seja realizado uma nova pesquisa de preços de mercado, com base na IN 73, de 05 de agosto de 2020, com o objetivo de verificar a variação dos preços de corte de cabelo com a ocorrência da anualidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

Município de Olinda, 11 de dezembro de 2023

SIDNEY JOSÉ CORREIA 03893240438 ME.

CNPJ: 20.348.315/0001-31

SIDNEY JOSE CORREIA
CNPJ 20.348.315/0001-31
AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1957 - OURO PRETO
Olinda/PE – CEP: 53.370-285
E-mail: sidneyc.pe@hotmail.com – Telefone: (81) 98445-6024



Ofício nº 01/2023 – BARBEIRO

Olinda-PE, 24 de Novembro de 2023.

Ao Senhor

TENENTE CORONEL FELIPE

Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda
Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-280

Assunto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Prezado Senhor,

- Cumprimentando inicialmente V. S^a, solicito verificar a possibilidade de realizar o **realinhamento de preços praticados nesta barbearia**, conforme pesquisa de mercado realizada em outros quartéis da guarnição de Recife e Olinda, haja vista se encontrarem defasados em relação ao usual.
- A presente solicitação está amparada nos termos do item 16 do edital do Pregão Eletrônico número 05/2021, Processo 64544.007314/2021-10 e a cláusula sexta do contrato – DO REAJUSTE.
- Solicito verificar a possibilidade de analisar e avaliar o pleito solicitado, **de acordo com o preço sugerido**, no sentido de dar prosseguimento para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido, a fim de que esta barbearia possa honrar os compromissos assumidos.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

POST-GRAD / OM	7º GAC	14º BLOG	4º BPE	MÉDIA
OF	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	21,67
ST/SGT	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	20
CB/SD EP	R\$ 12,90	R\$ 15,00	R\$ 25,00	17,63
SD EV	R\$ 12,90	R\$ 15,00	R\$ 25,00	17,63

PREÇO SUGERIDO

Item	NOVOS PREÇO DA BARBEARIA DO 7º GAC	
1	Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Oficiais, Subtenentes e Sargentos , do sexo masculino padrão de corte conforme descrição contida no regulamento de Uniformes do Exército.	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
2	Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Cabos e Soldados , do sexo masculino, padrão de corte conforme descrição contida no regulamento de Uniformes do Exército.	R\$ 20,00 (vinte reais) R\$ 50,00 (pacote mensal)

7º GAC - REGIMENTO OLINDA

SECRETARIA

0263

27.11.23

PIC ADM

X

Subcomandante do 7º GAC





4. Justificativa para Alteração de Preços na Barbearia do Quartel

Prezados clientes e usuários da Barbearia do 7º Grupo de Artilharia de Campanha,

Gostaríamos de comunicar uma mudança nos preços dos serviços de corte de cabelo oferecidos em nossa barbearia. Esta decisão não foi tomada de forma leviana e, para manter a transparência, gostaríamos de compartilhar os motivos que nos levaram a essa alteração.

A. Cenário Econômico Atual:

Vivemos em um período de desafios econômicos inovadores que impactam diretamente os negócios em diversos setores. A constante flutuação nos custos dos insumos, como produtos para cabelo, energia elétrica e água, impõe desafios adicionais para mantermos a qualidade dos nossos serviços.

B. Manutenção da Qualidade e Atendimento:

Nosso compromisso com a excelência no atendimento e na qualidade dos serviços oferecidos é inabalável. Para manter padrões elevados, é necessário ajustar nossos preços de forma para garantir que continuemos fornecendo uma experiência excepcional a todos os nossos clientes.

C. Pouca Adesão e Necessidade de Investimentos:

Observamos uma diminuição na adesão aos nossos serviços, o que tem impactado nossa capacidade de investir na modernização dos equipamentos, treinamento contínuo da equipe e na manutenção de um ambiente seguro e higiênico. A revisão dos preços é fundamental para garantir que possamos continuar atendendo às expectativas de todos os clientes.

D. Localização:

Por se tratar de uma cessão de uso de um espaço cedido dentro de uma Organização Militar, o público se restringe apenas aos militares da OM, limitando a capacidade de atender outros clientes. Fazendo-se necessário e imprescindível a participação e a colaboração dos militares em usufruir deste serviço para que se comprove a real motivação de se ter uma barbearia dentro desta unidade a fim de que haja fluxo de caixa.

Por fim, como já demonstrado, os preços atualmente praticados em nossa barbearia foge à realidade do que temos visto em outros estabelecimentos, seja dentro de uma Organização Militar ou não. O fato é que a necessidade de ajustar os preços do corte de cabelo é algo que precisamos colocar em prática o quanto antes, a fim de manter a boa relação econômico-financeira.

Certos de vossa compreensão, solicitamos que julguem procedente nosso pleito para efetuarmos a alteração.

Atenciosamente,

Sidney José Correia

SIDNEY JOSÉ CORREIA

Responsável pela Barbearia do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Declaro que o Microempreendedor Individual SIDNEY JOSÉ CORREIA, portador do CNPJ 20.348.315/0001-31, cumpriu todas as cláusulas do contrato 01/2022.

Olinda-PE, 11 de dezembro de 2023

GUILHERME HENRIQUE FIGUEIRA DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Fiscal de Contrato Substituto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



DESPACHO

O objetivo primário é apoiar a Organização Militar no desempenho de suas atividades, por intermédio da oferta de serviço nas melhores condições possíveis quanto ao preço e a qualidade, o que justifica a cessão dos espaços a serem explorados, com a cobrança direta do preço ao consumidor.

Segundo o RUE – Regulamento de Uniforme do Exército, Portaria N° 310, de 29 de maio de 1995, todos os militares devem manter uma boa apresentação individual:

Regulamento de Uniformes do Exército

(...)

Capítulo IX

DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 231. A correta apresentação pessoal do militar do Exército Brasileiro demonstra a disciplina, a motivação profissional e o respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da instituição perante a opinião pública.

(...)

Art. 233. Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do militar o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais; o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos; a limpeza e o brilho dos calçados e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento.

A importância da apresentação individual do militar é verificada diariamente, e o descuido com esta é considerada uma transgressão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar do Exército – RDE:

Regulamento Disciplinar do Exército – RDE

Anexo I

RELAÇÃO DE TRANSGRESSÕES

(...)

39 – Ter pouco cuidado com a apresentação pessoal ou com asseio próprio ou coletivo.

A instalação de uma barbearia nas dependências do 7º GAC possibilita aos militares o serviço de corte de cabelo em atendimento aos padrões militares, dentro da Organização Militar, a preço justo, promovendo o acesso facilitado aos serviços prestados, com economia de tempo e recursos, otimizando o uso de patrimônio imobiliário para gerar receita financeira que será revertida em benefício da própria Força Terrestre e ao mesmo tempo sendo um facilitador para abertura de

novos postos de trabalho, o que contribui para o desenvolvimento social.

O serviço é caracterizado como atividade de apoio na forma de Cessão de Uso e segue determinações previstas nas IR 50-13, aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2011, que dispõe sobre a utilização do patrimônio imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército.

Com base nos dados apontados acima, verifica-se a extrema importância para esta unidade de aditivar o contrato 01/2022, dessa forma, **AUTORIZO** a renovação.

Olinda-PE, 11 de dezembro de 2023


FELIPE PEREIRA BARROS - TC
Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaro para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.348.315/0001-31 DUNS®: 941765875
Nome Social: SIDNEY JOSE CORREIA ***.932.404-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Certidões cadastradas:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

O fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2023	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/12/2023 19:03:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438**
CNPJ: **20.348.315/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.348.315/0001-31
Certidão nº: 71046575/2023
Expedição: 11/12/2023, às 15:37:44
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.348.315/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 12.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



2023/3891363 Pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia

Remetente: 160181 - 7º GAC - CONTROLE PATRIMONIAL E CUSTOS por RICHELLE CRISTINA DA SILVA

Enviado em: 11/12/2023 às 10:59

UG destinatárias: 160084 CMR, 160178 14º B I MTZ, 160179 3º CGEO, 160180 4º B P E, 160182 7ª CIA COM, 160184 10º ESQD C MEC, 160185 14 B LOG, 160188 4º B COM, 160191 CPOR/R, 160194 CMDO 7A RM / DE, 160195 CMDO CMNE, 160198 7º D SUP, 160199 H MIL A RECIFE, 160200 PQ R MNT/7, 160201 C R O/7, 160225 B ADM CURADO

Mensagem:

Do Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha
Aos Srs. Ordenadores de Despesa

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1. Versa o presente expediente sobre **pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia**.
2. Visando a elaboração termo aditivo para renovação do contrato de **cessão de uso para serviço de barbearia**, solicito-vos verificar a possibilidade de, caso tenha contrato vigente, **enviar os valores cobrados pelo corte de cabelo**, para fins de comprovação de preço de mercado. Desta forma, solicito informar os valores, conforme abaixo:
 - Oficiais: R\$
 - Subtenetes e Sargentos: R\$
 - CB/Sd EP/Sd Ev: R\$
3. Solicito ainda, que seja enviado o termo de contrato assinado.
4. Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Olinda-PE, 11 de dezembro de 2023

FELIPE PEREIRA BARROS - TC

Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

2023/3891560 Pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia - Resposta

Remetente: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE por JEFERSON VANTROBA

Enviado em: 11/12/2023 às 12:25

UG destinatárias: 160181 7 G A C

Mensagem:

Do OD do CPOR/R
Ao Sr Cmt do 7º GAC

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia

Em resposta ao solicitado, informo que o CPOR/R possui contrato de cessão de uso para serviços de barbearia, mas que o valor cobrado é pela cessão de uso da instalação e não por corte de cabelo., conforme Termo Aditivo em anexo.

De qualquer forma, os valores cobrados pelos cortes de cabelo para qualquer posto ou graduação é de R\$ 15,00 (quinze reais).

Recife-PE, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

Anexos (1)

TA 04 2023 - Barbearia.pdf (0,94MB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7^ªRM/ 1933)**

TERMO ADITIVO Nº 04 ao TERMO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO nº 01/2023, NUP 64215.000693/2019-16, lavrado em 31 de agosto de 2023.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Recife/PE compareceram, de um lado como cedente, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, o Sr. Tenente-coronel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército e nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG- 04.004), e do outro lado, como cessionário, o Sr. JOSÉ RONÁCIO FERREIRA, residente à rua Beco Joaquim Soares, 139, Centro. CEP 55.370-000, no município de São Bento do Una/PE, portadora da identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco - SSP-PE e do CPF nº brasileiro, casado, comerciante. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela cedente, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO – as partes ora aditadas celebraram termo de cessão de uso para exercício de atividade de apoio, tendo por objeto a cessão de uso, a título oneroso, de imóvel público situado nas dependências do CPOR/R, PARA ATIVIDADE DE APOIO – Sala de Barbearia. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO – agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as EB50-IR-04.003, que regulam as EB10-IG- 04.004, prorrogar o prazo de vigência do termo por 12 meses a contar de 1º de setembro de 2023, com término em 31 de agosto de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – fica estabelecido que os valores atualizados da cessão de uso serão de R\$ 345,55 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 01 e R\$ 369,32 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o item 02, ambos do Pregão 07/2019, da UASG 160191, a serem pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante, a Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, e o cessionário, o Sr. JOSÉ RONÁCIO FERREIRA, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois

Marcos Moraes

José Ronácio Ferreira



de lido e achado conforme o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 31 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Comandante do CPOR/R

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RONACIO FERREIRA
Data: 05/09/2023 13:42:56-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JOSÉ RONÁCIO FERREIRA
Cessionário

Testemunhas:

NICKOLAS MAC'HAMILTON RENAUX ALVES – 2º Ten
Fiscal de Contrato

JEFERSON VANTROBA – S Ten
Auxiliar da SALC do CPOR/R



2023/3894981 Re: 2023/3891363 Pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia

Remetente: 160188 - 4º B COM - CONTROLE PATRIMONIAL E CUSTOS por LUZ GUSTAVO SARAIVA OLIVEIRA DA SILVA

Enviado em: 12/12/2023 às 08:49

UG destinatárias: 160084 CMR, 160178 14º B I MTZ, 160179 3º CGEO, 160180 4º B P E, 160181 7º G A C, 160182 7ª CIA COM, 160184 10º ESQD C MEC, 160185 14 B LOG, 160191 CPOR/R, 160194 CMDO 7A RM / DE, 160195 CMDO CMNE, 160198 7º D SUP, 160199 H MIL A RECIFE, 160200 PQ R MNT/7, 160201 C R O/7, 160225 B ADM CURADO

Mensagem:

Do: Comandante do 4º B Com

Ao: Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1- Conforme solicitado na mensagem SIAFI em contexto, informo que os valores cobrados pelo corte de cabelo na barbearia dessa OM são os que seguem:

- Oficiais: R\$ 25,00
- Subtenetes e Sargentos: R\$ 22,00
- CB/Sd EP/Sd Ev: R\$ 20,00

2- Informo, ainda, que o termo de contrato assinado encontra-se na Base Adm Curado, OM na qual o 4º B Com é vinculado administrativamente.

Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO DE AMORIM PENHA - TC

Comandante do 4º Batalhão de Comunicações

✉ **2023/3891363 De 160181 - 7ª GAC - CONTROLE PATRIMONIAL E CUSTOS por RICHELLE CRISTINA DA SILVA em 11/12/2023 10:59:32**

Do Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Aos Srs. Ordenadores de Despesa

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1. Versa o presente expediente sobre **pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia**.

2. Visando a elaboração termo aditivo para renovação do contrato de **cessão de uso para serviço de barbearia**, solicito-vos verificar a possibilidade de, caso tenha contrato vigente, **enviar os valores cobrados pelo corte de cabelo**, para fins de comprovação de preço de mercado. Desta forma, solicito informar os valores, conforme abaixo:

- Oficiais: R\$
- Subtenetes e Sargentos: R\$
- CB/Sd EP/Sd Ev: R\$

3. Solicito ainda, que seja enviado o termo de contrato assinado.

4. Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Olinda-PE, 11 de dezembro de 2023

FELIPE PEREIRA BARROS - TC

Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

2023/3895013 Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

Remetente: 160180 - 4º B P E - CONTROLE PATRIMONIAL E CUSTOS por THIAGO SOUZA DOS SANTOS

Enviado em: 12/12/2023 às 09:13

UG destinatárias: 160181 7 G A C

Mensagem:

Do: Comandante do 4º BPE

Ao: Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1- Conforme solicitado na mensagem SIAFI em contexto, informo que os valores cobrados pelo corte de cabelo na barbearia dessa OM são os que seguem:

- Oficiais: R\$ 30,00
- Subtenetes e Sargentos: R\$ 25,00
- CB/Sd EP/Sd Ev: R\$ 20,00

Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - TC

Anexos (1)

barbearia 4ºbpe.pdf (0,83MB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Cessão de uso para atividade de apoio de Barbearia)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CESSÃO DE USO PARA
ATIVIDADE DE BARBEARIA Nº 08/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA
ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E
APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº _____ que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através da Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023 e publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 34.242.237/0001-09, sediado (a) R. Centenário do Rotary, nº 202, Ayrton Maciel, Belo Jardim - PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador (a) da Documento de Identificação nº 8176292, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 101.191.184-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 64151.007182/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e



da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 08/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30 de Novembro de 2023 e encerramento em 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais) + o reajuste com base no índice do IGP-M, perfazendo o valor total de R\$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais) + o reajuste com base no índice do IGP-M.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima se refere somente a taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e**



esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, nenhuma despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 450,29 (quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.403,48 (cinco mil quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de novembro de 2023.

JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:
88372898472

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
88372898472
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Delegada, OU=53277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA 88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-06 10:40:28
Fonte Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
CPF nº 883.728.984-72
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 29/11/2023 09:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

WOLGRAN MACAMBIRA
Data: 30/11/2023 13:35:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUSCELINO BATISTA GOMES
Data: 30/11/2023 14:22:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:



2023/3895524 Re: 2023/3895350 Pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia

Remetente: 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO por THALYS FRANCISCO DE SANTANA SILVA

Enviado em: 12/12/2023 às 12:12

UG destinatárias: 160084 CMR, 160178 14º B I MTZ, 160179 3º CGEO, 160180 4º B P E, 160181 7 G A C, 160182 7ª CIA COM, 160184 10º ESQD C MEC, 160188 4º B COM, 160191 CPOR/R, 160194 CMDO 7A RM / DE, 160195 CMDO CMNE, 160198 7º D SUP, 160199 H MIL A RECIFE, 160200 PQ R MNT/7, 160201 C R O/7, 160225 B ADM CURADO

Mensagem:

Do: Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico
Ao: Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1- Segue os valores solicitados do 14º B Log.

- Oficiais: R\$ 25,00
- Subtenentes e Sargentos: R\$ 20,00
- CB/Sd: R\$ 15,00
- Dependentes em geral: R\$ 25,00

2- Em anexo, o Termo de Contrato.

Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

HUMBERTO ANDRÉ PRAZERES GUAITA - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 14º B Log

Anexos (1)

000022022 - ADRIANO_DOS_REIS_MATOS.pdf (0,02MB)

✉ 2023/3895350 De 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE por GISELE BARBOSA DA SILVA PIMENTEL em 12/12/2023 11:02:06

Do: Ordenador de Despesas do QG/CMNE
Ao: Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1- Segue os valores solicitados do QG/CMNE.

- Oficiais: R\$ 25,00
- Subtenetes e Sargentos: R\$ 20,00
- CB/Sd EP/Sd Ev: R\$ 15,00

2- Em anexo, o Primeiro Termo de Contrato

Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel R1

Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE

Anexos (1)

Primeiro Termo de Contrato - Cessão de Uso - Barbearia - QG-CMNE.pdf (3,75MB)

✉ 2023/3894981 De 160188 - 4º B COM - CONTROLE PATRIMONIAL E CUSTOS por LUZ GUSTAVO SARAIVA OLIVEIRA DA SILVA em 12/12/2023 08:49:56

Do: Comandante do 4º B Com

Ao: Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1- Conforme solicitado na mensagem SIAFI em contexto, informo que os valores cobrados pelo corte de cabelo na barbearia dessa OM são os que seguem:

- Oficiais: R\$ 25,00
- Subtenetes e Sargentos: R\$ 22,00
- CB/Sd EP/Sd Ev: R\$ 20,00

2- Informo, ainda, que o termo de contrato assinado encontra-se na Base Adm Curado, OM na qual o 4º B Com é vinculado administrativamente.

Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO DE AMORIM PENHA - TC

Comandante do 4º Batalhão de Comunicações

✉ 2023/3891363 De 160181 - 7º GAC - CONTROLE PATRIMONIAL E CUSTOS por RICHELLE CRISTINA DA SILVA em 11/12/2023 10:59:32

Do Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Aos Srs. Ordenadores de Despesa

Assunto: Pesquisa de preços para cessão de uso Barbearia

1. Versa o presente expediente sobre **pesquisa de preços para cessão de uso de Barbearia**.

2. Visando a elaboração termo aditivo para renovação do contrato de **cessão de uso para serviço de barbearia**, solicito-vos verificar a possibilidade de, caso tenha contrato vigente, **enviar os valores cobrados pelo corte de cabelo**, para fins de comprovação de preço de mercado. Desta forma, solicito informar os valores, conforme abaixo:

- Oficiais: R\$
- Subtenetes e Sargentos: R\$
- CB/Sd EP/Sd Ev: R\$

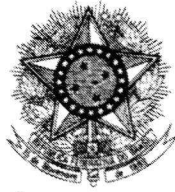
3. Solicito ainda, que seja enviado o termo de contrato assinado.

4. Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Olinda-PE, 11 de dezembro de 2023

FELIPE PEREIRA BARROS - TC

Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921)
UASG 160195**

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 64284.000552/2023-66)

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº
03/2023, QUE ENTRE SI FAZEM COMO
OUTORGANTE CEDENTE A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO COMANDO MILITAR DO
NORDESTE, E COMO OUTORGADO
CESSIONÁRIO EDILEIDE CADETE DA SILVA.**

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE**, com sede no(a) Rod. Br. 232, km 12, S/N, bairro: Curado, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.600.122/0002-74**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. André Luiz de Souza Matos - Cel R1** Ordenador de Despesa – nomeado(a) pela Portaria nº C Ex 1.555, de 09 de julho de 2021, publicada no *DOU* de 25 de março de 2022 portador da matrícula funcional nº doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **EDILEIDE CADETE DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.037.382/0001-84, sediado(a) na Rua Leão, nº 157, Bloco A2, Bairro Rio Doce 1º Etapa - Olinda – PE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edileide Cadete da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2936706 expedida pela (o) SDS - PE, e CPF nº tendo em vista o que consta no **Processo nº 64284.000552/2023-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 9.636/98, decreto nº 3.725/2001 e a Portaria Normativa nº 1.233/MD, de

20
etc

nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; das IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, do Comandante do Exército, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 693, de 29 de agosto de 2012; das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, do Departamento de Engenharia e Construção, alterada pela Portaria nº 003-DEC, de 14 de agosto de 2008 e das Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria SEF/C Ex Nº 090, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, da Secretaria de Economia e Finanças, Portaria Normativa nº 1233/MD, de 2012, resolvem **celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa eletrônica nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

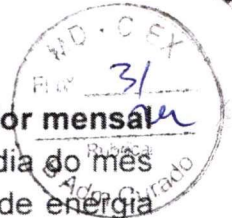
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de cessão de uso a título oneroso para exercer atividade de apoio de barbearia aos militares e civis, localizada no Comando Militar do Nordeste, na Rod BR 232, Km 12, CEP 50950-000, Recife-PE, com prestação pecuniária mensal equivalente ao maior lance dado para cada item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta dispensa eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência e a dispensa eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto Mínimo Aceitável 1,07%	Taxa Mensal de Utilização 2 DIAS SEMANAIS	Valor Total 12 meses (R\$)
		D	TU = (D X R\$ 1.000,00) X 100	Valor Total = TU x 12
1	Cessão de uso a título oneroso para exercer atividade de apoio de barbearia aos militares e civis, localizada no Comando Militar do Nordeste, na Rod BR 232, Km 12, CEP 50950-000, Recife-PE		R\$ 162,00	R\$ 1.944,00

1.4. A Cessionária pagará à Cedente pelo uso da área destinada à barbearia, **o valor mensal de R\$ 162,00** de acordo com a **dispensa eletrônica de nº 03/2023**, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, já incluso o pagamento do consumo de água/esgoto e de energia elétrica após o recebimento das faturas por este comando, conforme o laudo de Avaliação do 1º Gpt de Engenharia.



1.5. Funcionamento da barbearia é por 2 (dois) dias semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **14/02/2023** e encerramento em **14/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja **autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel da cessão de uso é de **R\$ 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.675,20 (mil seiscientos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, além do pagamento do consumo de água/esgoto e de energia elétrica após o recebimento das faturas por este Comando. O valor referente ao consumo mensal de água/esgoto e de energia elétrica é de **R\$ 22,40 (vinte dois reais e quarenta centavos)**, mensal.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá para o Comando Militar do Nordeste, despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato.

4.2. O contrato de cessão de uso da área para funcionamento da barbearia não será custeado com recursos do orçamento geral da união, mas, sim, com receitas obtidas pela CESSIONÁRIA em função da prestação dos serviços de barbearia.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato de cessão de uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da outorgante cedente, sem direito o outorgado cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

11.5.1. se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi cedida;

11.5.2. se houver inobservância do prazo de previsto no ato autorizativo da Cessão;

11.5.3. se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

11.5.4. se o outorgado cessionário renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; e

11.5.5. se em qualquer época, a outorgante cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMÓVEL

12.1. Que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel objeto da cessão de uso deste Contrato.

12.2. Que o mencionado imóvel (ou benfeitoria) se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer outro ônus real.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal. Pelo outorgado cessionário, por intermédio do seu representante, diante das testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E por se acharem ajustados e contratados, assina o Ordenador de Despesas do Comando Militar do Nordeste como outorgante cedente e o(a) Sra. Edileide Cadete da Silva como outorgado cessionário, através de seus





representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAL DA CESSÃO DE USO

16.1. A presente Cessão de uso obedecerá as condições especiais adiante elencadas:

16.1.1. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

16.1.2. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com utilização do imóvel;

16.1.3. compatibilidade do horário de funcionamento da barbearia com do CMNE;

16.1.4. exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento do CMNE;

16.1.5. aprovação prévia da CEDENTE, através do CMNE, para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo(a) CESSIONÁRIA(O);

16.1.6. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

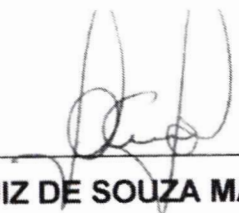
16.1.7. fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

16.1.8. vedação da ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

16.1.9. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

16.1.10. restituição da ora cedida do imóvel, em perfeito estado de conservação.

Fevereiro, 14 de fevereiro de 2023





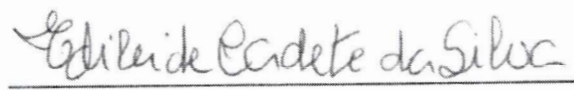
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – Cel R 1

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

CPF n°

Identidade n° 076.284.653-3 MD/EB

Representante legal da **CONTRATANTE**



EDILEIDE CADETE DA SILVA

CPF n°

Identidade

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CPF n°

Identidade n°

TESTEMUNHA da CONTRATADA

Fiscal do Contrato

CPF n°

Identidade n°

TESTEMUNHA da CONTRATADA

Fiscal Substituto do Contrato

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
7º Grupo de Artilharia de Campanha

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00005/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:48 horas do dia 04 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIPE PEREIRA BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64544007314202110, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 31,6600**Situação:** Homologado

Adjudicado para: SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438 , pelo melhor lance de R\$ 75.312,0000 , com valor negociado a R\$ 27,9000 .

Itens do grupo:

- 1 - Barbeiro / Cabeleireiro / Maquiador
- 2 - Barbeiro / Cabeleireiro / Maquiador

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Barbeiro / Cabeleireiro / Maquiador**Descrição Complementar:** Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Oficiais, Subtenentes e Sargentos, do sexo masculino padrão de corte conforme descrição contida no regulamento de Uniformes do Exército.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 684**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438 , pelo melhor lance de R\$ 10.260,0000 , com valor negociado a R\$ 15,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2022 11:34:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438, CNPJ/CPF:20.348.315/0001-31, Melhor lance : R\$ 10.260,0000, Valor Negociado : R\$ 15,0000
Adjudicado	04/01/2022 11:34:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438, CNPJ/CPF:20.348.315/0001-31, Melhor lance : R\$ 10.260,0000, Valor Negociado : R\$ 15,0000
Homologado	04/01/2022 11:48:33	FELIPE PEREIRA BARROS	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Barbeiro / Cabeleireiro / Maquiador

Descrição Complementar: Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Cabos e Soldados, do sexo masculino, padrão de corte conforme descrição contida no regulamento de Uniformes do Exército.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.028

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

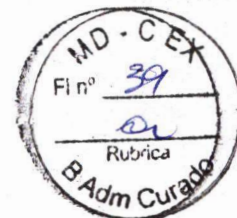
Adjudicado para: SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438 , pelo melhor lance de R\$ 65.052,0000 , com valor negociado a R\$ 12,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/01/2022 11:34:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438, CNPJ/CPF:20.348.315/0001-31, Melhor lance : R\$ 65.052,0000, Valor Negociado : R\$ 12,9000
Adjudicado	04/01/2022 11:34:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIDNEY JOSE CORREIA 03893240438, CNPJ/CPF:20.348.315/0001-31, Melhor lance : R\$ 65.052,0000, Valor Negociado : R\$ 12,9000
Homologado	04/01/2022 11:48:35	FELIPE PEREIRA BARROS	



Fim do documento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E O
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL SIDNEY
JOSÉ CORREIA 03893240438.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, inscrito no CPF Nº _____ que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 145, de 02 de agosto de 2022 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Micro Empresa Individual SIDNEY JOSÉ CORREIA 03893240438, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.348.315/001-31, sediado na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, Sala da Barbearia, em Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Sidney José Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP PE, e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 64544.007314/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de _____



2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06 de janeiro de 2023 e encerramento em 05 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) + o reajuste com base no índice do IPCA, perfazendo o valor total anual de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) + o reajuste com base no índice do IPCA.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. O pagamento da indenização mensal do consumo de energia elétrica e água/esgoto é de R\$ 81,00 (oitenta e um reais).

3.4. O valor da Cessão de Uso referente nos meses de fevereiro e março, que equivalem a prestação dos serviços nos meses de janeiro e fevereiro respectivamente, de cada ano, sofrerá um

abatimento de 50% (cinquenta por cento) em decorrência da drástica diminuição do efetivo de militares, conforme previsto na Lei do Serviço Militar.

- 3.5. O valor do corte de cabelo para Oficiais, Subtenentes e Sargento é R\$ 15,00 e para Cabos e Soldados é de R\$ 12,90 + reajuste com base em pesquisa de preços de mercado, conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020 e mediante solicitação do cessionário.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pelo cessionário em função da prestação dos serviços de Barbearia.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 531,97 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.383,64 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

6.4. Os Valores das taxas de energia elétrica e água/esgoto não serão reajustados pois não houve variações.

6.5. O valor reajustado do corte de cabelo mediante pesquisa de preços de mercado, conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020 é de R\$ 17,50 para Oficiais, Subtenentes e Sargentos e R\$ 12,90 para Cabos e Soldados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIO o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIO reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

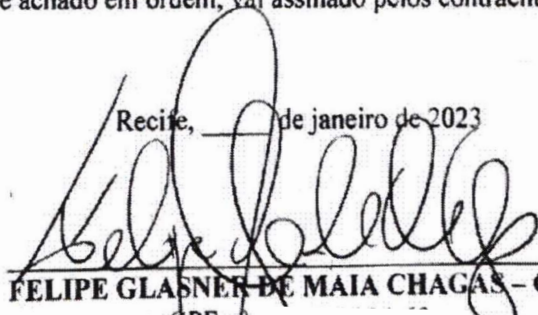
10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

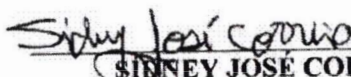
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, _____ de janeiro de 2023


FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – CEL

CPF nº

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


SIDNEY JOSÉ CORREIA
Representante legal do CESSIONÁRIO
CPF Nº



TESTEMUNHAS:

João Camilo A. Filho

NOME: JOÃO CAMILO DE A. FILHO

CPF:

Gilson Torres de Manto

NOME: GILSON TORRES DE MANTO

CPF:

[Handwritten Signature]



4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.004438/2022-77.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: 4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 29.172.777/0001-15 - LIFE SANEAMENTO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e insumos ambientais e equipamentos de segurança (estação de tratamento de esgoto).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Valor Total: R\$ 360.000,00. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.016104/2022-46.
Dispensa Nº 14/2022. Contratante: 4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 765357640 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023. Valor Total: R\$ 16.908,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.009647/2022-15.
Pregão Nº 42/2022. Contratante: 4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 34.585.539/0001-64 - MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hidrosemeadura e plantio de mudas em áreas degradadas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Valor Total: R\$ 130.095,82. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2023).

**6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022 - UASG 160039

Nº Processo: 64585.004956/2022-53.
Pregão Nº 37/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
Contratado: 24.380.578/0020-41 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Objeto: Aquisição de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, incluindo seus respectivos sistemas de abastecimentos e armazenamentos em cilindros e tanque criogênico, os quais serão cedidos ao hospital geral de salvador em regime de comodato, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, quando couber, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023. Valor Total: R\$ 22.392,00. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022 - UASG 160039

Nº Processo: 64585.004956/2022-53.
Pregão Nº 32/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
Contratado: 24.380.578/0020-41 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Objeto: Aquisição de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, incluindo seus respectivos sistemas de abastecimentos e armazenamentos em cilindros e tanque criogênico, os quais serão cedidos ao hospital geral de salvador em regime de comodato, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, quando couber, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023. Valor Total: R\$ 316.927,20. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2023).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 160039**

Nº Processo: 64585007679202231. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador e unidades gestoras participantes (GCALC 6ª REGIÃO MILITAR). Total de Itens Licitados: 332. Edital: 06/01/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matafau - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/01/2023) 160039-00001-2023NF000001

**7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2022**

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para a seguinte empresa: CNPJ-25331776/0001-15, AF BRASIL TECNOLOGIA LTDA - GRUPO OIPREGAO 34/2022-INSUMOS E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE REDES E TECNOLOGIA DE INFORMACÃO- Ata derrogatória de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 1º TEN TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 05/01/2023) 160199-00001-2023NF000001

**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225**

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 64091.002211/2021-21.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.494.860/0001-85 - LOJA DO MILITAR LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 06/2021, transferindo, assim, do 14º batalhão de infantaria motorizado, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.990,24. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 06648887/0001-01.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 05/2022, transferindo, assim, do 7º grupo de artilharia de campanha, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.865,00. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 6/2022.
Nº Processo: 64091.004188/2022-90.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.145.367/0001-78 - G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 06/2022, transferindo, assim, do 14º batalhão de infantaria motorizado, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 22/09/2022 a 18/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 88.774,22. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 06648887/0001-01.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 04/2021, transferindo, assim, do 7º grupo de artilharia de campanha, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.681,48. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 06648887/0001-01.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 34.028.316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 04/2022, transferindo, assim, do 7º grupo de artilharia de campanha, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.373,40. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 64091.001429/2020-87.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 12.809.646/0001-01 - PANIFICADORA ELIANEZA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 01/2020, transferindo, assim, do 7º grupo de artilharia de campanha motorizado, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 09/09/2020 a 08/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.274,32. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 06648887/0001-01.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 20.348.315/0001-31 - SIDNEY JOSE CORREIA DE SOUZA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 01/2022, transferindo, assim, do 7º grupo de artilharia de campanha, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 05/01/2022 a 05/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.383,64. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2019 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64091.008345/2018-50.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 14.937.091/0001-09 - JASSON JOSE DA SILVA 34549048468. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 01/2019, transferindo, assim, do 14º batalhão de infantaria motorizado, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.338,60. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2019 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64091.008345/2018-50.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 14.937.091/0001-09 - JASSON JOSE DA SILVA 34549048468. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 01/2019, transferindo, assim, do 14º batalhão de infantaria motorizado, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.338,60. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 64091.000894/2022-62.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do contrato nº 04/2022, transferindo, assim, do 7º grupo de artilharia de campanha, todos os direitos e obrigações ali contidos, para base administrativa do curado. Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 394.311,12. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2022).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS
NUP: 64544.007314/2021-10
OBJETO: CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO DE BARBEARIA

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços para a cessão de uso de barbearia, visando atender às necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e das OM participantes, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	7º GAC UASG 160181	CPOR UASG 160191	4º BCOM UASG 160343	4º BPE UASG 160180	CMNE UASG 160195	14º Blog UASG 160185	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Oficiais, do sexo masculino padrão de corte conforme descrição contida no Regulamento de Uniformes do Exército.	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 22,91
2	Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Subtenentes e Sargentos, do sexo masculino padrão de corte conforme descrição contida no	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,91

3	Regulamento de Uniformes do Exército.									
	Serviço de corte de cabelo, unitário, destinado a Cabos e Soldados, do sexo masculino, padrão de corte conforme descrição contida no Regulamento de Uniformes do Exército.	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,31	
<p>Análise crítica: Pesquisa realizada com contratações similares feitas pelas entidades Públicas, dessa forma, cumprindo o disposto no inciso II, Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, utilizando a média dos preços coletados como parâmetro para definição do valor de referência para os itens. Foram buscados, preferencialmente, preços de Unidades Militares da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de obter preços mais confiáveis com a realidade local. Os preços encontrados são homogêneos, por este motivo foi adotado a média como parâmetro de referência.</p>										

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. A presente pesquisa de preços foi realizada no dia 11 a 12 de dezembro de 2023, mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos, utilizando a **média** como parâmetro para a obtenção dos preços de referência todos os itens da licitação, atendendo o prescrito no inciso II, no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

3. ANEXOS

- a. Impressos obtidos na cotação de preços realizada com contratações similares feitas pelas entidades Públicas;
- b. Msg Siafi 2023/3891560, de 11/12/2023, do Centro Preparação Oficiais Reserva/Recife - CPOR;
- c. Msg Siafi 2023/3894981, de 12/12/2023, do 4º Batalhão de Comunicação – 4º BCOM;
- d. Msg Siafi 2023/3895013, de 12/12/2023, do 4º Batalhão de Polícia do Exército – 4º BPE;
- e. Msg Siafi 2023/3895350, de 12/12/2023, do Comando Militar do Nordeste – QG/CMNE;
- f. Msg Siafi 2023/3895524, de 12/12/2023, do 14º Batalhão Logístico – 14º Blog;

g. Termo de Homologação do pregão 05/2021, de 04 de janeiro de 2022.



Olinda-PE, 20 de dezembro de 2023

Guilherme Henrique Figueira de Oliveira
GUILHERME HENRIQUE FIGUEIRA DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Fiscal de Contrato Substituto



Calculadora do cidadão

Acesso público
27/12/2023 - 11:09

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 506,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10056960
Valor percentual correspondente	10,056960 %
Valor corrigido na data final	R\$ 556,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

